## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI No 148/97

DATA: 20 de fevereiro de 1997

SUMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo firmar Convênio, com o Município de Bela Vista da Caroba e dá outras providências

A CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Municipio de Bela Vista da Caroba, com o objetivo de estabelecer normas e critérios entre os dois Municipios para a cedência dos funcionários.

Art. 20 - A cedência dos funcionários, será feita através de Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município de Pérola D'Oeste, mediante acordo entre as partes interessadas.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 - Revogam-se as disposoções em contrá-

Gabinete do Prefeito aos, vinte dias do mês de fevereiro de um mil novecentos e noventa e sete.

PUBLICADO

JORNAL: <u>De Beltrás</u>

EDIÇÃO: <u>947</u> PAG.

DATA: <u>01.03.97</u>

rio.

Cezario Engels Prefeito Municipal